



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPAPÁ.

1

Ref. Contrarrrazões ao Recurso Administrativo interposto aos autos do Pregão Eletrônico nº. 04/2024.

BARÃO MOTORPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: **Perdões**, número: **266**, Bairro: **Carlos Prates**, **Belo Horizonte**, Estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.650.373/0001-83** e endereço eletrônico licitabaraomotorpecas@gmail.com neste ato por seu representante legal o Sr. **FELIPE DLANOR DA SILVA SALES**, sócio proprietário desta empresa, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o inciso II, §4º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, até Vossa Senhoria, para tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso, interposto pela empresa **ELITE AUTO PEÇAS LTDA**, perante essa distinta Administração.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) pregoeiro(a) do CISPAPÁ, o respeitável julgamento das contrarrrazões interposto, recaí neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CONTRARRAZOANTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima Administração, onde em todo o momento será demonstrar o nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente instrumento convocatório.



II – DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

2

A contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto, tendo a previsão legal prevista na Lei n.º 14.133/21, que *in verbis*:

Art. 165 (...)

II (...)

§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Deste feito a contrarrazoante solicita que o(a) ilustre Sr.(a) pregoeiro(a) do CONSÓRCIO CISPARÁ que, conheça as contrarrazões e análise todos os fatos e fundamentos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

III – DOS FATOS.

A presente licitação ocorreu na plataforma do sistema do Portal da AMM, site www.ammlicita.org.br onde a empresa Contrarrazoante, cumpriu com as determinações exigidas e credenciou apta à oferta de lances.

Após a fase de disputa e ofertada dos descontos, a empresa **ELITE AUTO PEÇAS LTDA**, foi declarada vencedora, pois teria ofertado supostamente a melhor oferta de lances, passando assim para a fase de habilitação jurídica.

Fato este, que após análise minuciosa o(a) Senhor(a), declarou que a empresa estava desclassificada, por não ter cumprido em estrita vinculação com as exigências do instrumento convocatório.



Declarando de pronto pela habilitação da empresa melhor classificada em ato contínuo à fase de classificação, sendo declarada a empresa Contrarrazoante, apta tanto no quesito oferta de lances como em cumprimento com as exigências de habilitação.

Deste modo, a empresa recorrente, apresentou recurso administrativo tempestivamente, alegando que:

(...) diante a equivocada decisão do Pregoeiro de inabilitar a recorrente por ter apresentado Certidão Federal vencida e não ter apresentado balanço patrimonial do exercício de 2022 (...)

(...) início das atividades da empresa em 29/07/2022 que identificaria a impossibilidade da sua apresentação (no que tange ao balanço do ano de 2022) (...)

(...) Ressalta-se novamente, que o próprio edital determina no item 7.6.12.4 que as empresa constituídas a menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão a apresentação do balanço patrimonial do último exercício, (...)

(...) É IMPOSSÍVEL, que a empresa constituída no mês de setembro de 2022, apresente o balanço patrimonial de um período que ela nem mesmo existia. O que demonstra tamanho equívoca o Ilmo. Pregoeiro.

Neste sentido, ao verificar a documentação apresentada, percebe-se claramente que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do resultado do Exercício de 2023 estão de acordo com o determinado no edital. (...). Ao fim requerendo a reforma da decisão exarada.

Nestes termos, apresento em apertada síntese os fatos.



IV – DOS FUNDAMENTOS.

Nobre julgador, o Recurso interposto é falho e a decisão de Vossa Senhoria deve ser mantida, uma vez que nos termos do instrumento convocatório são claras as exigências de habilitação.

A inabilitação da Recorrente está plenamente respaldada, pois mesmo com o clamor ao benefício da oportunidade de cumprir com uma nova apresentação de um documento fiscal, para suprir a substituição de CND Federal vencida, tal benefício não alcança a sua comprovação econômica financeira.

Fato este, que passo a pontuar e fundamentar que o balanço patrimonial da Recorrente não atender as normas técnicas contábeis exigíveis, senão vejamos:

4.1 – Do não atendimento as normas do Edital

A recorrente alega que iniciou as atividades laborativas de sua sociedade empresária no mês de setembro do ano de 2022.

Por tal fato, lhe seria impossível comprovar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para tanto, o instrumento convocatório aduz em seu subitem 7.6.12, que caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, lhe é facultado à apresentação do balanço patrimonial do **último exercício**, em perfeita simetria com a previsão do §6º do artigo 69 da Nova Lei de Licitações.

Ocorre que a empresa Recorrente juntou em sua habilitação, Balanço eivado de vício, pois pontua o documento SPEED FISCAL (**Anexo, doc.1**) juntado aos autos na fase de habilitação, que o período de sua escrituração foi de **01/03/2023 à 31/12/2023**.

Assim, cumpre salientar que o Código Civil, em seu art. 1065 expressa que:



Art. 1.065. **Ao término de cada exercício social**, proceder-se-á à elaboração do inventário, **do balanço patrimonial** e do balanço de resultados econômico.(grifo meu)

O que preceitua o aludido vício, pois em perfeita contrariedade o Balanço Patrimonial da Empresa Recorrente, não foi devidamente escriturado abrangendo os **12 (doze) últimos meses**, ou seja foi escriturado apenas os últimos 9 (nove) meses do **exercício social** da sociedade empresária.

No Brasil, o ano fiscal começa em **1º de janeiro** e termina em **31 de dezembro**, portanto significa, que para o cumprimento do exigido no instrumento convocatório, mas especificamente quanto à qualificação econômica financeira dos subitens 7.6.12 e 7.6.12.4 à Recorrente deveria ter apresentando balanço com a devida escrituração de acordo com a normativa do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

Por se tratar de vinculação a termos técnicos contábeis, solicitei parecer da Contabilidade **Conta Giro Soluções Contábeis (Anexo, doc.2)**, que em análise do balanço da empresa Recorrida, o contador Sr. Leonardo Abreu Gonçalves, devidamente inscrito no CRC/MG sob o n.º 113140/O-2, salienta a divergência no período fiscal escriturado, ratificando o entendimento até aqui fundamentado.

No tocante de decisões similares ao documento de qualificação econômica financeiro exigido no Edital pelo Consórcio Cispará, o Tribunal de Contas, bem como o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tem mantido entendimento pacífico, *in verbis*:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS. IRREGULARIDADE. INABILITAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. O art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, conjugado com o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002, autoriza a Administração a exigir, nos certames licitatórios, balanço patrimonial como requisito necessário para a comprovação da capacidade econômico-financeira de licitante. 2. É regular a inabilitação de licitante que apresenta documentação de habilitação não aderente aos requisitos estabelecidos no edital do certame.



(TCE-MG - DEN: 997561, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 09/11/2017, Data de Publicação: 06/12/2017)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL - ART. 1181 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. - É possível a inabilitação de licitante que deixou de observar norma do edital que exige a apresentação de balanço patrimonial, nas formas da lei - Nos termos do art. 1181 do Código Civil, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

(TJ-MG - AI: 1000205823404001 MG, Relator: João Rodrigues dos Santos Neto (JD Convocado), Data de Julgamento: 10/08/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/08/2021)

Portanto, como cabalmente fundamentado, o balanço juntado à habilitação da Recorrente não atende à exigência do subitem 7.6.12 e à empresa Recorrente não atendeu ao que preceitua o subitem 7.6.12.4, pois o balanço apresentado não referênciava ao **último exercício fiscal**, período este compreendido ao dia **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, sendo a medida cabível ao fato, pela manutenção da inabilitação da empresa **ELITE AUTO PEÇAS LTDA.**

V – DO PEDIDO.

Dado o julgamento exato que deferido por esse(a) nobre pregoeiro(a), conforme demonstramos em nossas explanações, requer assim que está Administração:

- a) Mantenha o seguimento dos atos do processo licitatório, com a execução das fases posteriores, adjudicação e homologação do certame;



- b) Considere indeferido o recurso interposto pela empresa, **ELITE AUTO PEÇAS LTDA**;
- c) Seja, o contrato firmado, gerando o início do fornecimento das peças e prestação dos serviços licitados, com o desempenho do objeto ora licitado.

7

E na certeza de poder confiar na sensatez desta administração, assim como no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas **CONTRARRAZÕES**, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, pede bom senso, legalidade e deferimento.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

FELIPE DLANOR DA
SILVA
SALES:06855307604

Assinado de forma digital
por FELIPE DLANOR DA
SILVA SALES:06855307604
Dados: 2024.04.23
10:51:50 -03'00'

BARÃO MOTORPEÇAS LTDA.
44.650.373/0001-83
Felipe Dlanor da Silva Sales

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ELITE AUTO PECAS LTDA	
Período da Escrituração:	01/03/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 48.130.228/0001-22
Número de Ordem do Livro:	1	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELITE AUTO PECAS LTDA
NIRE	31213494758
CNPJ	48.130.228/0001-22
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12389

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELITE AUTO PECAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12389
Data de inicio	01/03/2023
Data de término	31/12/2023

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31213494758	CNPJ 48.130.228/0001-22	
NOME EMPRESARIAL ELITE AUTO PECAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.C1.54.BB.B0.B9.C0.66.EC.D7.63.70.F2.38.45.07.19.78.A4.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48130228000122	ELITE AUTO PECAS LTDA:48130228000122	494479233673701708 7	17/04/2023 a 17/04/2024	Sim
Contador	74331590615	JULIMAR CORREA DOS SANTOS MACHADO: 74331590615	370396772374354800 2	31/05/2023 a 30/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FE.C1.54.BB.B0.B9.C0.66.EC.D7.
63.70.F2.38.45.07.19.78.A4.25-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 16:49:12

79.73.85.7C.40.A3.09.AB
D9.3C.2C.D8.A6.54.48.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELITE AUTO PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.130.228/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 395.470,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 395.102,58
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 395.102,58
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 303.449,53
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 292.707,72
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 10.741,81
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 15.651,69
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 15.651,69
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 76.001,36
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 76.001,36
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
NOTAS RECEBIDAS P/ COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 395.470,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 344.169,68
EXIGIBILIDADES DIVS		R\$ 0,00	R\$ 308.289,82
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 164.579,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 164.579,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 143.710,38
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 143.710,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.115,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.115,19
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.115,19
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 15.778,31
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 15.778,31
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.726,87
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.051,44
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 10.986,36
RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 10.986,36
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 10.986,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 50.932,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELITE AUTO PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.130.228/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (500.000,00)
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (500.000,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 50.932,90
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 57.532,36
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 57.532,36
(-) (-) PREJUIZOS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ (33.224,44)
(-) (-) PREJUIZOS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ (0,00)	R\$ (33.224,44)
(-) (-) PREJ DE EXERC ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (6.398,94)
(-) (-) PREJ DE EXERC ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ (6.398,94)
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 33.023,92
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 33.023,92
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
NOTAS FISCAIS P/ COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54
NOTAS FISCAIS P/ COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 367,54

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ELITE AUTO PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.130.228/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 513.908,81
VENDAS DE PRODUTO		R\$ 0,00	R\$ 28.793,04
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 369.569,01
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 115.546,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (23.676,50)
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (23.676,50)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.368,86)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (21.307,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 490.232,31
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (259.677,11)
(-) CUSTO COM MAO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ (13.297,80)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (246.379,31)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (246.379,31)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 230.555,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (169.011,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (169.011,14)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (797,43)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (103.887,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (63.190,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.034,73)
(-) DESPESAS INDEDUTIVIES		R\$ 0,00	R\$ (101,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.925,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 74,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 74,70
RECUPERACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.850,83
RECUPERACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.850,83
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 63.469,59
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (5.937,23)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (5.457,23)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (5.457,23)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R\$ 0,00	R\$ (480,00)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R\$ 0,00	R\$ (480,00)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 57.532,36
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 57.532,36
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 57.532,36

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	ELITE AUTO PECAS LTDA	
Período da Escrituração:	01/03/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 48.130.228/0001-22
Número de Ordem do Livro:	1	

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	456.037.586-00
Nº de Série do Certificado	4944792336737017087
Nome do Signatário	ELITE AUTO PECAS LTDA:48130228000122
Autoridade Certificadora Emissora	AC LINK RFB v2
Validade	17/04/2023 a 17/04/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	743.315.906-15
Nº de Série do Certificado	3703967723743548002
Nome do Signatário	JULIMAR CORREA DOS SANTOS MACHADO:74331590615
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	31/05/2023 a 30/05/2024

Belo horizonte, 22 de abril de 2024.

Parecer técnico SPED ECD 2023 - ELITE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 48.130.228/0001-22.

O documento apresentado está em divergencia com as normas técnicas exigíveis. O balanço patrimonial apresentado está em divergencia com o periodo do exercicio fiscal do ano de 2023, sendo este 01/01/2023 à 31/12/2023.

O documento apresentando consta a data do exercicio sendo seu **período de escrituração** em **01/03/2023 a 31/12/2023**.

LEONARDO ABREU
GONCALVES:0826
7291695

Assinado de forma digital
por LEONARDO ABREU
GONCALVES:08267291695
Dados: 2024.04.22 17:15:27
-03'00'

Leonardo Abreu Gonçalves
Contador
CRC /MG 113140/O-2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212745757

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BARAO MOTORPECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200965322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

25 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9676890 em 07/11/2022 da Empresa BARAO MOTORPECAS LTDA, Nire 31212745757 e protocolo 225633230 - 04/11/2022. Autenticação: 2733EC648A9D79263235E3D4C3CDB0153B8E24AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/563.323-0 e o código de segurança 7HfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/563.323-0	MGP2200965322	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.076-04	FELIPE DLANOR DA SILVA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - BARAO MOTORPECAS LTDA

FELIPE DLANOR DA SILVA SALES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, no do CPF 068.553.076-04, documento de identidade MG13261066, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SEBASTIAO POSSADA BRAVO, número 271, bairro / distrito SANTA ROSA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.255-760.

Único e legítimo sócio da empresa **BARAO MOTORPECAS LTDA.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **3121274575-7**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.650.373/0001-83, resolve de comum acordo e na melhor forma de direitos proceder a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Resolve alterar a sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

1ª ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO

A sede da sociedade passará a ser na Rua Perdões, nº 266, bairro Carlos Prates, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.710-520.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELIPE DLANOR DA SILVA SALES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, no do CPF 068.553.076-04, documento de identidade MG13261066, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SEBASTIAO POSSADA BRAVO, número 271, bairro / distrito SANTA ROSA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.255-760,

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **BARAO MOTORPECAS LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS



BARAO MOTORPECAS LTDA**CNPJ 44.650.373/0001-83****NIRE 3121274575-7**

DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Rua Perdões, nº 266, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.710-520.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
FELIPE DLANOR DA SILVA SALES	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) FELIPE DLANOR DA SILVA SALES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9676890 em 07/11/2022 da Empresa BARAO MOTORPECAS LTDA, Nire 31212745757 e protocolo 225633230 - 04/11/2022. Autenticação: 2733EC648A9D79263235E3D4C3CDB0153B8E24AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/563.323-0 e o código de segurança 7HfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - O (s) sócio (s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2022.

FELIPE DLANOR DA SILVA SALES
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/563.323-0	MGP2200965322	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.076-04	FELIPE DLANOR DA SILVA SALES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARAO MOTORPECAS LTDA, de NIRE 3121274575-7 e protocolado sob o número 22/563.323-0 em 04/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9676890, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.076-04	FELIPE DLANOR DA SILVA SALES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.553.076-04	FELIPE DLANOR DA SILVA SALES

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/563.323-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9676890 em 07/11/2022 da Empresa BARAO MOTORPECAS LTDA, Nire 31212745757 e protocolo 225633230 - 04/11/2022. Autenticação: 2733EC648A9D79263235E3D4C3CDB0153B8E24AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/563.323-0 e o código de segurança 7HfP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1986365233

NOME
 FELIPE DLANOR DA SILVA SALES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 13261066 SSP MG

CPF 068.553.076-04 DATA NASCIMENTO 05/02/1988

FILIAÇÃO
 RONALD ANSELMO SALES NETO
 ROSANGELA DE PAULA SILVA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA B

Nº REGISTRO 05040676999 VALIDADE 27/12/2024 1ª HABILITAÇÃO 20/09/2010

OBSERVAÇÕES

VALIS
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 30/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 16583106805 MG568260996

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1986365233

DFACAL AN IN BA CES GO

MINAS GERAIS